



Estado do Rio de Janeiro

# Prefeitura Municipal de Rio das Flores

## PORTARIA N.º 205, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**, Prefeito Municipal de Rio das Flores, Estado do Rio de Janeiro, eleito na forma da lei, usando de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, exarado no Ofício PRS/SSE/CSO n.º 38782/2018, emitido em 06 de novembro de 2018, referente ao Processo TCE/RJ n.º 220.070-6/2014 para instauração de Tomada de Contas Especial, conforme estabelecido no artigo 8º, inciso III, da Lei Complementar n.º 63/90, objetivando a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação de eventual dano ao erário municipal, tendo em vista as irregularidades apontadas no item 3.5 d Relatório do Voto GC 1 – 3458/2015, de 23.06.15, do mencionado processo;

**CONSIDERANDO** a Deliberação n.º 279, de 24 de Agosto de 2017, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o processo administrativo n. 6577/2018;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Tomada de Contas Especial, a ser realizada pela Inspeção de Controle Interno do Município de Rio das Flores, conforme estabelecido no artigo 8º, inciso III, da Lei Complementar n.º 63/90, objetivando a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação de eventual dano ao erário municipal, tendo em vista as irregularidades apontadas no item 3.5 d Relatório do Voto GC 1 – 3458/2015, de 23.06.15, emitido no processo TCE/RJ n.º 220.070-6/2014.

**Art. 2º** - Ficam nomeados os servidores abaixo descritos para compor a Comissão para realização da Tomada de Contas instaurada por esta Portaria:

- **FERNANDA CHRISTIANO GARCIA, MATRÍCULA Nº 5024;**
- **LUIS GUSTAVO DIAS ANDRE, MATRÍCULA Nº 1084;**
- **VANESSA AZEVEDO DE ALMEIDA GRAVEL, MATRÍCULA Nº 4691.**

**§ 1º** - A presidência desta Comissão será exercida pela servidora **FERNANDA CHRISTIANO GARCIA, MATRÍCULA 5024.**

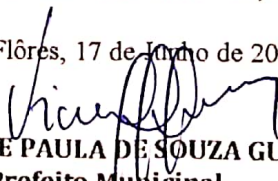
**§ 2º** - Os membros da comissão nomeados no *caput deste artigo* não receberão quaisquer remunerações para exercer as atribuições nesta comissão.

**Art. 3º** - A Comissão deverá realizar e concluir seus trabalhos no prazo no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

**Art. 4º** - A Comissão deverá apresentar ao Tribunal de Contas do Rio de Janeiro o relatório conclusivo da tomada de contas no prazo de 05 (cinco) dias subsequentes a emissão do relatório conclusivo, com vistas a apuração dos fatos apontados no item VII do voto GC 1 – 3458/2015, de 23.06.15, emitido no processo TCE/RJ n.º 220.070-6/2014.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 032 de 07 de Janeiro de 2019.

Rio das Flores, 17 de Junho de 2019.

  
**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
Prefeito Municipal

Publicado no Informativo Oficial n.º 426

19 / 06 / 2019